



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2º TA - CT FPE Nº. 2015/022082

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2017 - FPE Nº. 2015/022082, PUBLICADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2017, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EM QUE É BENEFICIÁRIO O HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON - HSP, CONFORME PROCESSO Nº. 144881-20.00/14-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.33-68, e a CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., com sede na Rua Santa Izabel nº. 45, Conjunto 816/817, Vila Santo Ângelo - CACHOEIRINHA/RS, CEP.: 94.920-550, telefone/fax: (51) 3086-3530, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.851.250/0001-89, representada neste ato por seu Procurador, Sr. MÁRCIO ADRIANO ESPINDOLA MARQUES, portador da Carteira de Identidade nº. 5064344269 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 809.046.290-15, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2017 - FPE Nº. 2015/022082, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 09 de setembro de 2019 até 09 de setembro de 2020**, o prazo previsto na Cláusula Quarta- Do Prazo Contratual e Local da Prestação dos Serviços, do Contrato nº 133/2017 - FPE Nº. 2015/022082, para a prestação de serviços de mão de obra, em que é beneficiário o Hospital Sanatório Partenon - HSP, conforme Informação do Hospital Sanatório Partenon, às folhas nº. 1287, conforme o processo administrativo nº 144881-20.00/14-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, a **READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" e do "Montante C"** do preço Mensal do Contrato nº. 133/2017 FPE Nº. 2015/022082, passando de **R\$ 89.744,54 (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 93.485,38 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, e de **R\$ 14.958,06 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) para R\$ 15.579,54 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, *respectivamente*, de acordo com solicitação e planilhas da Empresa, às folhas nº. 1267 à nº. 1280, planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às folhas nº. 1292 à nº. 1320.

Parágrafo Único – Reajuste CCT 2019– Vigência de 01/01/2019 a 31/01/2019, o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 93.485,38
MONTANTE "B": R\$ 265,48
MONTANTE "C": R\$ 15.579,54
TOTAL: R\$ 109.330,40

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva, ainda, a **READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" e do "Montante C"** do preço Mensal do Contrato nº. 133/2017 FPE Nº. 2015/022082, passando de **R\$ 93.485,38 (noventa e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$ 93.567,66 (noventa e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, e de **R\$ 15.579,54 (quinze mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 15.593,32 (quinze mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, *respectivamente*, de acordo com solicitação e planilhas da Empresa, às folhas nº. 1267 à nº. 1280, planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às folhas nº. 1292 à nº. 1320.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Parágrafo Único – Reajuste CCT 2019– Plano Social Familiar. Vigência de 01/02/2019 a 12/03/2019, o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 93.567,66
MONTANTE "B": R\$ 265,48
MONTANTE "C": R\$ 15.593,32
TOTAL: R\$ 109.426,46

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo objetiva, também, a **READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** do "Montante A" e do "Montante C" do preço Mensal do Contrato nº. 133/2017 FPE Nº. 2015/022082, passando de R\$ 93.567,66 (noventa e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para de R\$ 94.095,66 (noventa e quatro mil e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), e de R\$ 15.593,32 (quinze mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 15.680,92 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), respectivamente, de acordo com solicitação e planilhas da Empresa, às folhas nº. 1267 à nº. 1280, planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às folhas nº. 1292 à nº. 1320.

Parágrafo Único – Reajuste VT Porto Alegre – Decreto 20.205/2019. Vigência a partir de 13/03/2019, o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 94.095,66
MONTANTE "B": R\$ 265,48
MONTANTE "C": R\$ 15.680,92
TOTAL: R\$ 110.042,06

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo visa **REDUZIR, de 21 (vinte e um) postos para 13 (treze) postos**, no item 1.1 da Cláusula Primeira – Do objeto, e no item "4. Especificações dos Postos de Trabalho", constante no Anexo I – Termo de Referência do Contrato nº 133/2017 - FPE Nº. 2015/022082, de acordo com o contido na Informação Hospital Sanatório Partenon, às folhas nº. 1248 à nº 1250. Planilhas da Contratada, às folhas 1267 à nº. 1280 e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às folhas nº. 1280, alterando as redações para conforme constam abaixo:

"1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para as atividades a serem desenvolvidas no Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Sanatório Partenon - HSP, compreendendo:

02 (dois) postos de cozinheiras(os) - De domingo a domingo, inclusive feriados - No horário compreendido entre 07h00 e 19h00.
Sendo necessários 04 (quatro) Cozinheiros para cobertura do posto.

10 (dez) postos de auxiliares de cozinha, copa e despensa - De domingo a domingo, inclusive feriados - no horário compreendido entre 07h00 e 21h30, assim distribuídos:
04 (quatro) postos de trabalho no horário das 07h00 às 19h00.
03 (três) postos de trabalho no horário das 08h00 às 20h00.
03 (três) postos de trabalho no horário das 09h30 às 21h30.
Sendo necessários 20 (vinte) Auxiliares para cobertura do posto

01 (um) posto de supervisão dos serviços - De domingo a domingo, inclusive feriados - no horário compreendido entre 07h00 e 19h00.
Sendo necessários 02 (dois) supervisores para cobertura do posto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento."

"ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO:

4.1 02 (dois) POSTOS DE COZINHEIRAS(OS) - DE DOMINGO A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS - NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07h00 E 19h00
Sendo necessários 04 (quatro) Cozinheiros para cobertura do posto.

4.2 10 (dez) POSTOS DE AUXILIARES DE COZINHA, COPA E DESPENSA - DE DOMINGO A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS - NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07h00 E 21h30.
04 (quatro) postos de trabalho no horário das 07h00 às 19h00.
03 (três) postos de trabalho no horário das 08h00 às 20h00.
03 (três) postos de trabalho no horário das 09h30 às 21h30.
Sendo necessários 20 (vinte) Auxiliares para cobertura do posto.

4.3 01 (um) POSTO DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS - DE DOMINGO A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS - NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07h00 E 19h00.
Sendo necessários 02 (dois) supervisores para cobertura do posto.

4.4 A Contratada deverá prever os substitutos para as folgas, para manter todos os Postos Ocupados de Segundas a Domingos, inclusive feriados.

4.5 A Contratada deverá efetuar o pagamento dos adicionais conforme a CLT e/ou Acordo/ Convenção Coletiva da categoria, inclusive dos trabalhos em finais de semana e feriados".

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo visa, ainda, **ALTERAR** o **preço mensal** do Contrato 133/2017 FPE Nº. 2015/022082, que passará a ser **R\$ 94.935,72 (noventa e quatro reais e noventa e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, de acordo com o contido nas Planilhas da Contratada, às folhas 1267 à nº. 1280 e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às folhas nº. 1280.

Parágrafo Único – Proposta de alteração de carga horária e redução de postos. Vigência a partir da publicação da súmula deste 2º TA - CT 133/2017 - FPE Nº. 2015/022082, no Diário Oficial do Estado. O preço será assim constituído:

MONTANTE "A": R\$ 78.599,44
MONTANTE "B": R\$ 2.808,00
MONTANTE "C": R\$ 13.528,28
TOTAL: R\$ 94.935,72

CLÁUSULA SÉTIMA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0006 -
Projeto: 6262
Subprojeto: 0001
Empenho: 19003479121

U. O.: 20.01 -
Elemento: 3.3.90.37.3703 -
Data Empenho: 23/08/2019

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

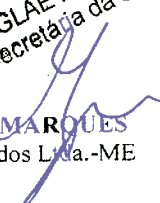


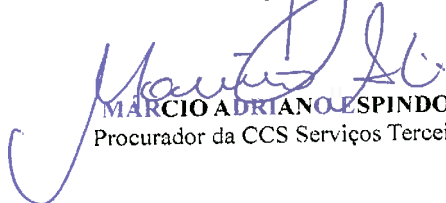
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de SETEMBRO de 2019.


ARLITA BERGMANN
Secretária da Saúde


AGLAE REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


MARCIO ADRIANO ESPINDOLA MARQUES
Procurador da CCS Serviços Terceirizados Ltda.-ME

Protocolo: 2019000323127

Assunto: Gratificação de Unidocência
Expediente: 000000-0000/09-4
Nome: Viviane Vivian
Id.Func./Vínculo: 3850501/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: Professor - A-6
Lotação: SEDUC - 21 Coordenadoria Regional de Educação

CONCEDE, a contar de 19/08/2019, Provimto, Gratificação de Unidocência, em exercício na Esc Est de Ens Fund Gonçalves Dias, nos termos da Lei 6672/74, art. 70, item I, letra h, e nos termos da Lei 8747/88, com a redação dada pela Lei 10576/95, art. 100.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2019000323128

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 250/2014 – FPE Nº 2013/022631, Processo: nº 088541-20.00/13-0, celebrado em 04/09/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI EPP – AC SERVIÇOS, para a execução de serviços terceirizados de limpeza, higienização e copeiragem. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato supracitado, passando de R\$ 6.687,77 (seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) para R\$ 6.996,03 (seis mil e novecentos e noventa e seis reais e três centavos), referente ao Reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 – Vigência a partir de 01/01/2019. O preço mensal do Contrato passará a ser de R\$ 8.424,33. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Projeto: 6591 / Elemento: 3.3.90.37.3703 / 3.3.90.37.3701. EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2019000323129

2º T.A – FPE Nº. 2015/022082 ao Contrato nº 133/2017, Processo: nº 144881-20.00/14-0, celebrado em 04/09/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 09 de setembro de 2019 até 09 de setembro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Quarta- Do Prazo Contratual e Local da Prestação dos Serviços, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" e do "Montante C" do preço Mensal do Contrato supramencionado, passando de R\$ 89.744,54 para R\$ 93.485,38, e de R\$ 14.958,06 para R\$ 15.579,54, referente ao reajuste CCT 2019 – Vigência 01/01/2019 à 31/01/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" e do "Montante C" do preço Mensal do Contrato acima mencionado, passando de R\$ 93.485,38 para R\$ 93.567,66, e de R\$ 15.579,54 para R\$ 15.593,32, referente ao reajuste CCT 2019 – Plano Social Familiar – Vigência 01/02/2019 à 12/03/2019. CLÁUSULA QUARTA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" e do "Montante C" do preço Mensal do Contrato citado acima, passando de R\$ 93.567,66 para de R\$ 94.095,66, e de R\$ 15.593,32 para R\$ 15.680,92, referente ao reajuste VT Porto Alegre – Decreto 20.205/2019 – Vigência a partir de 13/03/2019, o preço mensal do Contrato passa a ser R\$ 110.042,06. CLÁUSULA QUINTA: REDUZIR, de 21 (vinte e um) postos para 13 (treze) postos, no item 1.1 da Cláusula Primeira – Do objeto, e no item "4. Especificações dos Postos de Trabalho", constante no Anexo I – Termo de Referência do Contrato sobredito. CLÁUSULA SEXTA: ALTERAR o preço mensal do referido Contrato, que passará a ser R\$ 94.935,72. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Projeto: 6262 / Subprojeto: 0001 / Elemento: 3.3.90.37.3703 / Empenho: 19003479121 / Data do Empenho: 23/08/2019.

Protocolo: 2019000323130

Ato de Prorrogação "EX OFFICIO" nº 30/2019 ao Convênio nº 026/2018 – FPE Nº 1413/2018, processo nº 17/20.00-0197149-8, celebrado em 05/09/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, em favor da SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE, com sede no Município de FREDERICO WESTPHALEN/RS, objetivando a reforma do Hospital. OBJETO: Prorrogar até 20 de julho de 2020 o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio supracitado, tendo em vista que não foi efetuado o repasse do recurso financeiro.